



# Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## DECRETO Nº 089/2013

**SÚMULA:** Nomeia membros para o "Conselho do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Catanduvas/Paraná" e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º)-** Ficam nomeados como membros do "Conselho do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Catanduvas/Paraná", nos termos da Lei Municipal nº 032/2011 de 13/09/2011:

-Representante do Poder Executivo Municipal, Prefeita Noemi S. de Moura, e como suplente Ivete Goreti de Carli de Oliveira;  
-Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Silvana S. de Moura Zin, e como suplente Décio Luis Poletto;  
-Representante da Secretaria Municipal de Administração, Olimpio de Moura, e como suplente Márcio José Carlos;  
-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Noely Cavichon, e como suplente Silvia Vieira Marcelino;  
-Representantes da Sociedade Civil, entre eles entidades não governamentais e Associação de Moradores, APMIF, Serly dos Santos, e como suplente, Joraci Aparecida da Maia; Associação Darci Borba, Marlene Aparecida Machado, e como suplente Claudete Maria Alves de Freitas; Rotary Club, Antônio Valmir dos Santos, e como suplente Celso Thisen; Assermucat, Daniel Antunes Marcelino, e como suplente Celio Braz Pereira dos Santos.

**Art. 2º)-** Igualmente, fica nomeada a Diretoria Executiva do "Conselho do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Catanduvas/Paraná", que será composta pelos seguintes membros:

-Presidente: Noemi Schmidt de Moura.  
-Secretário: Olimpio de Moura.  
-Tesoureiro: Ivete Goreti de Carli de Oliveira.

**Art. 3º)-** Os trabalhos dos membros do "Conselho do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Catanduvas/Paraná", serão considerados relevantes e de grande importância para a municipalidade, não terão qualquer remuneração, e terá a duração de quatro anos, coincidindo com o período da gestão do Executivo Municipal, exceto o primeiro regido pela Lei Municipal nº 032/2011, que terá seu mandato findado em 31 de dezembro de 2013, permitido a recondução.

**Art. 4º)-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 098/2011.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 26 de Junho de 2013.

  
**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**PREFEITA**